ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4797

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Ivan José Lopes e José Gonzaga Pereira

Data: 13/05/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 33/97. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação de Pequenos Produtores Rurais de Buriti do Campo Santo". (Referente à Lei nº 2.487, de 21/05/1997).

Controle Interno – Caixa: 25.2 **Posição:** 31 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
cx: 25.2
Ordem: 31
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 33/97

AUTOR: Vereadores Ivan Lopes e José Gonzaga

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Buriti do Campo Santo.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 13.05.97
2 À Com. de Leg. e Justiça
3 Aprovado em 15.05.97.
4 À Redação.
5 Projeto-se -
6
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº_____

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a **Associação de Pequenos Produtores Rurais de Buriti do Campo Santo** , entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 25.207.614/0001-70, com sede à Rua São Sebastião nº 48, na localidade de Buriti do Campo Santo, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de maio de 1997.

VEREADOR IVAN JOSÉ LOPES

VEREADOR JOSÉ GONZAGA PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 3 DE maio DE 1994.
PRESIDENTE

Projeto de conteúdo legal e constitucional.
Parecer favorável.
A. Silva
Sidney Xavier
Odilon

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
EM 5 DE maio DE 1994.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 5 DE maio DE 1994.
PRESIDENTE